



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 23 de julho de 2021.

Protocolo nº 69381
Requerimento nº 046/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação da contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, devido ao fato do nosso quadro de profissionais não contemplar atribuição para este tipo de especialidade.

Conforme consultas realizadas no sistema CONFEA CREA, o Engenheiro Civil não possui a atribuição/atividade técnica cadastrada correspondente a projetos de sistema de iluminação pública e/ou viária.

Tal profissional, de acordo com o artigo 7º de atribuição, do sistema, possui larga atribuição para: *"I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos"*.

Não sendo prevista dessa forma, sistemas de iluminação pública e viária.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de Engenharia Elétrica.

A empresa será contratada para elaboração de projeto elétrico, projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED, também deverá fornecer projeto elétrico executivo para as áreas públicas aonde ainda não possuem sistema de iluminação, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

O projeto visa analisar, quantificar, ampliar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

A Iluminação Pública está diretamente relacionada à Segurança Pública e, devido à grande demanda da população por vias urbanas seguras, percebemos a urgência da contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia elétrica e, posteriormente com os modelos de postes, suportes e materiais, o projeto executivo irá auxiliar na contratação de material elétrico para as futuras instalações. Sendo assim, visto que o departamento possui um saldo positivo de iluminação pública e há urgência na prestação desses serviços, faz-se necessário a contratação dos serviços de engenharia elétrica por meio de Dispensa de Licitação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes.	1.900 un	7,00	13.300,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária.	700 un	2,70	1.890,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coopamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1.000 un	15,00	15.000,00
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação.	700 un	4,00	2.800,00
Valor Total				32.990,00

A Empresa será escolhida em virtude do menor orçamento apresentado, não ultrapassando o valor máximo exigido para o processo de Dispensa de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As solicitações dos serviços, devem ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Referente aos Serviços, a contratada deverá ainda:

- Apresentar de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
- Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;
- Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;
- Apresentar planilha de quantitativos de materiais e orçamento para a execução do projeto – observar modelo PARANACIDADE - ORÇAPAV;
- Apresentar Projeto Executivo, seguindo normas da ABNT, em 03 (três) vias impressas e uma via digital em arquivo .DWG (incluindo arquivo de penas) e .PDF, com o pleno detalhamento necessário para a execução da obra;
- Apresentar ART recolhida e assinada do projeto executivo elaborado;
- Verificar junto à COPEL a necessidade de aprovação do projeto ou apenas solicitação de carta de viabilidade;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

- Acompanhamento do processo licitatório, realizando análise técnica quando houver questionamentos, bem como análise das amostras das lâmpadas quando necessário ou até o término do processo licitatório;

O prazo para a elaboração dos projetos será de 90 dias;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Urbanismo Caroline Giacomet Arisi, Telefone (46) 99124-6193, a qual deverá acompanhar execução do Contrato de Prestação de Serviços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 21/07/2021

– Secretaria Municipal de Urbanismo

– Nome do elaborador deste Termo de Referência: Caroline Giacomet Arisi

– Telefone para Contato: (46) 99124-6193

Caroline Giacomet Arisi

Caroline Giacomet Arisi

Diretora do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: Data do Pedido:

Nome:

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa:

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: Data do Pedido:

Nome:

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa:

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: CAROLINE GIACOMET AR

Annes Engenharia

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO, CONTENDO TODO O LEVANTAMENTO DE POSTES, SUPORTES, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LAMPADAS DE LED, SENDO NECESSÁRIO CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED.

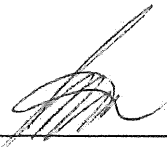
O projeto visa analisar, quantificar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un	17,00	32.300,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un	17,00	11.900,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambos e Piva	1000 un	17,00	17.000,00
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) em iluminação ou com iluminação;	700 un	17,00	11.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.100,00

Annes Engenharia

RAZÃO SOCIAL: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME
CNPJ/MF: 09.348.737/0001-74
ENDEREÇO COMPLETO: RUA IVO CANTU, Nº 151 – PARZIANELLO
CEP: 85.504-530 – PATO BRANCO / PR
TELEFONE: (46) 98403-2858
E-MAIL: cdannes@yahoo.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES
CPF Nº: 664.380.550-34
RG Nº: 13.267.232-6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Atenciosamente,



CASSIANO D'AGOSTINI ANNES
ENG. ELETRICISTA
CREA PR-56877/D

Pato Branco, 12 de julho de 2021.

Re: Solicitação de Orçamento de Projeto Elétrico

De Cassiano Annes <cdannes@yahoo.com.br>
Para Caroline G. Arisi <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 13-07-2021 16:57

ORÇAMENTO PROJETO ELÉTRICO IP ANNES.pdf (~130 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Cassiano D'Agostini Annes

Engenheiro Eletricista

CREA PR-56877/D

Annes Engenharia

Rua Ivo Cantu, 151 - Parzianello

EP 85.504-530 - Pato Branco / PR

Celular / WhatsApp: 46 98403-2858

E-mail: cdannes@yahoo.com.br

Em quinta-feira, 8 de julho de 2021 14:12:32 BRT, Caroline G. Arisi <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Olá, boa tarde!

Me desculpe, encaminhei o arquivo com timbre da Prefeitura, preciso que seja feita a alteração para este documento, é possível?

Obrigada e desculpa o transtorno!

Att.

Caroline Giacomet Arisi

Diretora Departamento de Urbanismo

Portaria Nº6.416/2021

Em 23-06-2021 14:17, Caroline G. Arisi escreveu:

Muito obrigada Cassiano!!!!

Att.

Caroline Giacomet Arisi

Diretora Departamento de Urbanismo

Portaria Nº6.416/2021

Em 23-06-2021 10:07, Cassiano Annes escreveu:

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



R. das Dálias, 157, Bairro Alvorada –
Marmeleiro PR

www.renovak.com.br

Proposta: 1037

De: Giovani Renan Novak

engenharia@renovak.com.br / (46) 98822-9856

Aos cuidados de: Prefeitura Municipal de Marmeleiro

21/07/2021

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

RENOVAK

A/C: Sra. Caroline Giacomet Arisi
Diretoria Departamento de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR



R. das Dálias, 157, Bairro Alvorada –
Marmeleiro PR

www.renovak.com.br

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo orçamento conforme solicitado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO, CONTENDO TODO O LEVANTAMENTO DE POSTES, SUPORTES, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LAMPADAS DE LED, SENDO NECESSÁRIO CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED.

O projeto visa analisar, quantificar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço. O projeto deve contemplar:

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un	R\$ 8,50	R\$16.150,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un	R\$5,00	R\$ 3.500,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambo e Piva	1000 un	R\$16,00	R\$16.000,00
4	Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;	700	R\$5,80	R\$4.060,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$39.710,00



R. das Dálias, 157, Bairro Alvorada –
Marmeleiro PR

www.renovak.com.br

Razão Social: Giovani Renan Novak Eireli

CNPJ: 36.023.139/0001-06

Endereço: Rua das Dálias, 157 – Marmeleiro – PR

Telefone: 46 98822-9856

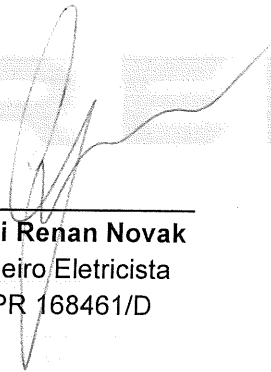
e-mail: engenharia@renovak.com.br

Nome responsável: Eng. Eletricista Giovani Renan Novak – CREA PR-168461/D

CPF: 050.994.549-09

RG: 8 770 625-7

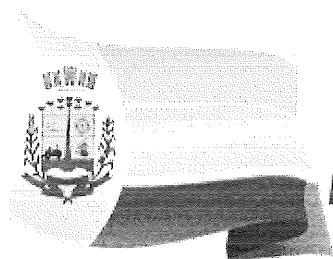
Marmeleiro, 21 de julho de 2021.



Giovani Renan Novak
Engenheiro Eletricista
CREA/PR 168461/D



PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO

A/C: Sra. Caroline Giacomet Arisi
Diretoria Departamento de Urbanismo

22 de Julho 2021

Pato Branco – PR



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de led, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública led.

O projeto visa analisar, quantificar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un	R\$ 7,00	R\$ 13.300,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coopamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambos e Piva	1000 un	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;	700 un	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.990,00



014
A

Razão Social: Attitude Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ/MF: 19.828.916/0001-62

Endereço completo: Rua Pedro Ramires De Mello, 21, Sala 03, Centro – Pato Branco - PR

Telefone: 46 3199 0039

E-mail: lucas@attitudeengenharia.com

Nome do Responsável Pela Empresa: Lucas Santolin

Cpf n°: 07093060919

RG n°: 90544187

Prazo de validade da proposta: 90 dias (noventa dias)

Pato Branco, 22 de julho de 2021

**LUCAS
SANTOLIN:
07093060919**

Digitally signed by LUCAS SANTOLIN:
07093060919
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=19520630000115, CN=LUCAS
SANTOLIN:07093060919
Date: 2021-07-22 09:14:11

Lucas Santolin

Engenheiro Eletricista Crea PR 142.323/D

CPF: 07093060919

RG N°: 90544187

Fwd: Proposta Atualizada



De Caroline G. Arisi <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-07-2021 13:42

Proposta Técnica Comercial Attitude Engenharia - Iluminação Pública - Marmeleiro.pdf (~144 KB)

Remover todos os anexos

Segue a Proposta atualizada da empresa Attitude

Att.

Caroline Giacomet Arisi
Diretora Departamento de Urbanismo
Portaria Nº6.416/2021

----- Mensagem original -----



Assunto: Proposta Atualizada
Data: 22-07-2021 09:46
De: "Lucas Santolin | Attitude Engenharia" <lucas@attitudeengenharia.com></lucas@attitudeengenharia.com>
Para: <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br></urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>



Bom dia Carol,

Segue anexa a proposta atualizada.

Att,

**LUCAS
SANTOLIN**

Supervisor de Engenharia


lucas@attitudeengenharia.com.br

46 9111 1887 | 46 3199 0039

attitudeengenharia.com.br

ATTITUDE
ENGENHARIA



 Livre de vírus. www.avast.com.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.828.916/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2014
NOME EMPRESARIAL ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTITUDE ENGENHARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO EDIF SEVERINO CAVAZOLLA SALA 03
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 15:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 1
CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

1- RICARDO MARCHESE, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, registro no CREA sob n° PR-131791/D, nascido em 10/12/1989, portador do CPF n° 074.517.799-98 e Carteira de Identidade Civil RG n° 9.873.038-9 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051, e;
2- LUCAS SANTOLIN, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1988, engenheiro eletricista, portador do CPF n° 070.930.609-19 e Carteira de Identidade Civil RG n° 9.054.418-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051; únicos sócios da ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Melo, 21, Edifício Severino Cavazolla, sala 03, Bairro Centro, Pato Branco, Pr., CEP 85501-250, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41207812610 em 28/02/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 19.828.916/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial bens, Engenheiro Civil, com carteira de identidade Profissional no CREA PR sob n° PR- 125413/D, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, 37, sob 01, Parque do Som IV, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505.448, portador do RG 80966873, do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 068.609.109-41, integralizando neste ato para constituição do seu Capital a importância de R\$ 10.000,00, referente integralização em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00, referente a 20.000 quotas, fica elevado para R\$ 30.000,00, sendo o aumento de R\$ 10.000,00, referente integralização de quotas do sócio ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade de R\$ 30.000,00, divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. RICARDO MARCHESE	10.000	10.000,00
2. LUCAS SANTOLIN	10.000	10.000,00
3. ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

! S.
B

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206.
PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900791130. NIRE: 41207812610.
ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

2

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN declara conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento desde sua fundação.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de participar do quadro societário da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLAUSULA SETIMA: A sociedade a partir desta data será administrada pelos sócios RICARDO MARCHESE e/ou LUCAS SANTOLIN e/ou ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

- 1- RICARDO MARCHESE, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, registro no CREA sob nº PR-131791/D, nascido em 10/12/1989, portador do CPF nº 074.517.799-98 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.873.038-9 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051, e;
- 2- LUCAS SANTOLIN, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1988, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 070.930.609-19 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.054.418-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051;
- 3- ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial bens, Engenheiro Civil, com carteira de identidade Profissional no CREA PR sob nº PR- 125413/D, residente e domiciliado



1.5.




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB Nº 20190754206.
 PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900791130. NIRE: 41207812610.

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

021
X

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

3

na Rua Severino Oldoni, 37, sob 01, Parque do Som IV, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505.448, portador do RG 80966873, do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 068.609.109-41, únicos sócios da ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Melo, 21, Edifício Severino Cavazolla, sala 03, Bairro Centro, Pato Branco, Pr., CEP 85501-250, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41207812610 em 28/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 19.828.916/0001-62, resolvem, assim, CONSOLIDAR o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Pedro Ramires de Melo, 21, Edifício Severino, sala Comercial 03, Bairro Centro, em Pato Branco PR, CEP 85.501-250;

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social o ramo de Serviços de Engenharia (7112-0/00), Serviços de Perícia Técnica relacionados a Segurança do Trabalho (7119-7/04), instalação e manutenção elétrica(4321-5/00), instalação de sistema de prevenção contra incêndios (4322-3/03) e Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia(7119-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

1- RICARDO MARCHESE, possui a quantia de 10.000(Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente do País.

2- LUCAS SANTOLIN, possui a quantia de 10.000(Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente do País.

3- ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN subscreve a quantia de 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00, os quais serão integralizados e moeda corrente do País neste ato:

CLAUSULA QUINTA - O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. RICARDO MARCHESE	10.000	10.000,00
2- ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN	10.000	10.000,00
3. LUCAS SANTOLIN	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

R.S.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB Nº 20190754206.
PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900791130. NIRE: 41207812610.
ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios RICARDO MARCHESE e/ou LUCAS SANTOLIN e/ou ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para o sócio administrador, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



L.S.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB Nº 20190754206.
PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900791130. NIRE: 41207812610.
ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.
CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil em vigor.
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em uma unica via.

Dois Vizinhos, PR, 02 de janeiro de 2019.

2.º OFÍCIO NOTAS

2.º OFÍCIO NOTAS

2.º OFÍCIO NOTAS

[Handwritten Signature]
RICARDO MARCHESI

[Handwritten Signature]
LUCAS SANTOLIN

ROGERIO ALBERTO PHILIPPSSEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB Nº 20190754206.
PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900791130. NIRE: 41207812610.
ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Camargo, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 325-1246
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **LUCAS S. M. TOLIN** e **ROGERIO ALBERTO T. HILIPPSON** 574136 Pato Branco - PR, 12 de fevereiro de 2019.
 Emolumentos: F. 11,30; C. 2,10; T. 1,50; B. 80,00; F. 2,10. Total: R\$ 87,00 (VRC 43,50) + R\$ 23,17. Total: R\$ 110,17.

Em Teste da Verdade:
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
 Selo Digital N° P9JNB.sUWjf.uCuoa-HXV5Y.66vds -
 confira em <http://funarpen.com.br>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Serventia Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Camargo, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 325-1246
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **RICARDO MARCHESI** 0246A Pato Branco - PR, 11 de fevereiro de 2019, 14:43:27h.
 Emolumentos: F. 11,30; C. 2,10; T. 1,50; B. 80,00; F. 2,10. Total: R\$ 87,00 (VRC 43,50) + R\$ 23,17. Total: R\$ 110,17.

Em Teste da Verdade:
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
 Selo Digital N° 89JNB.nQBuD.MhIvc-JNmzp.8qvmq -
 confira em <http://funarpen.com.br>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Serventia Notarial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB Nº 20190754206.
 PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900791130. NIRE: 41207812610.
 ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.828.916/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:58 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **BD61.7FF9.AA89.658A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 19828916000162
NOME.....: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF...: 19.828.916/0001-62
ENDEREÇO...: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 21 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501250
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

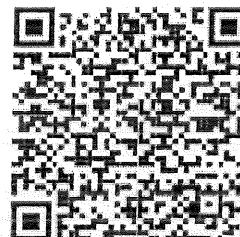
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 23/07/2021.
Válida até: 21/10/2021.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0129221
Código de autenticidade da certidão: 702381540702381



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 23 de Julho de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

027
X

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024519468-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.828.916/0001-62

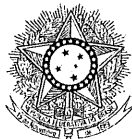
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.828.916/0001-62
Certidão nº: 13351823/2021
Expedição: 23/04/2021, às 11:45:02
Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.828.916/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.828.916/0001-62
Razão Social: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: PEDRO RAMIRES DE MELO 21 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102465577000671

Informação obtida em 13/07/2021 00:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85985/2021

Validade: 19/01/2022

Razão Social: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19828916000162

Num. Registro: 56859

Registrada desde : 02/06/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 21 SALA 03 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501250

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de prevenção contra incêndios e serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 19828916000162

1 - ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN

Carteira: PR-125413/D Data de Expedição: 19/06/2012

Desde: 02/06/2014 Carga Horária: 20: H/S Até: 30/05/2018

Desde: 12/06/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Decisão de Plenário nº 94/2017.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 19828916000162

1 - JOÃO PAULO CARDOZO PEREIRA

Carteira: PR-177419/D Data de Expedição: 18/03/2019

Desde: 03/07/2019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219276/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/07/2021 15:33:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85996/2021**

Validade: 19/01/2022

Nome Civil: LUCAS SANTOLIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-142323/D

Registro Nacional : 1713770695

Registrado(a) desde : 29/10/2014

Filiação : CARLOS ALBERTO SANTOLIN

MARLENE LUCIA REOLON SANTOLIN

Data de Nascimento : 29/05/1988

Carteira de Identidade : 90544187

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 07093060919

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 03/03/2012

Diplomação : 30/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219314/2021.

Emitida via Internet em 23/07/2021 15:57:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico, para a realização dos projetos abaixo discriminado é:

Item	Descrição	Quantidade
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1000 un
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;	700 un
Valor Total		

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Lucas Santolin	Elétrica	142.323/D	29/10/2014	<i>Lucas Santolin</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Pato Branco, 23/07/2021

Lucas Santolin

Lucas Santolin
RG 9.054.418-7

ATITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 19.828.916/0001-62
CREA: 56.859
Pato Branco - PR

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA - PR: 142323/D



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
X

Marmeleiro, 23 de julho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 046/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Urbanismo, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de julho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	158/2021
Data do Processo:	23/07/2021
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 035/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.
Valor Máximo:	R\$ 32.990,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0	220.234,50
2521		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507	540.377,80

Obs.: Saldo orçamentário em: 26/07/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036
X

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 23 de julho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 035/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 034/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes.	1.900 un	7,00	13.300,00
02	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária.	700 un	2,70	1.890,00
03	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1.000 un	15,00	15.000,00
04	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação.	700 un	4,00	2.800,00
Valor Total				32.990,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 As solicitações dos serviços, devem ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

5.1.1 O prazo para a elaboração dos projetos será de 90 dias;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039
A

5.2 Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal uma variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040
X

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Apresentar de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

7.11 Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;

7.12 Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;

7.13 Apresentar planilha de quantitativos de materiais e orçamento para a execução do projeto – observar modelo PARANACIDADE - ORÇAPAV;

7.14 Apresentar Projeto Executivo, seguindo normas da ABNT, em 03 (três) vias impressas e uma via digital em arquivo .DWG (incluindo arquivo de penas) e .PDF, com o pleno detalhamento necessário para a execução da obra;

7.15 Apresentar ART recolhida e assinada do projeto executivo elaborado;

7.16 Verificar junto à COPEL a necessidade de aprovação do projeto ou apenas solicitação de carta de viabilidade;

7.17 Acompanhamento do processo licitatório, realizando análise técnica quando houver questionamentos, bem como análise das amostras das lâmpadas quando necessário ou até o término do processo licitatório;

7.18 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.19 efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

7.20 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041
A

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Urbanismo Caroline Giacomet Arisi, Telefone (46) 99124-6193, a qual deverá acompanhar execução do Contrato de Prestação de Serviços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042
A

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044
A

Marmeleiro, 28 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 204/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 158/2021, na modalidade Dispensa nº 035/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública e somente ocorrer nos casos previstos em Lei, onde a contratação dos serviços e compras não podendo ultrapassar 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, ou seja será dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pelos documentos juntados no processo até o presente momento, denota-se que o valor da contratação é de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais) conforme orçamentos anexados. Estando de acordo com a previsão legal do art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Urbanismo, solicitando a presente contratação a qual se justifica pois, devido ao fato do nosso quadro de profissionais não contemplar atribuição para este tipo de especialidade.

Conforme consultas realizadas no sistema CONFEA CREA, o Engenheiro Civil não possui a atribuição/atividade técnica cadastrada correspondente a projetos de sistema de iluminação pública e/ou viária.

Tal profissional, de acordo com o artigo 7º de atribuição, do sistema, possui larga atribuição para:

"I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos".

Não sendo prevista dessa forma, sistemas de iluminação pública e viária.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de Engenharia Elétrica.

A empresa será contratada para elaboração de projeto elétrico, projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045
A

luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED, também deverá fornecer projeto elétrico executivo para as áreas públicas aonde ainda não possuem sistema de iluminação, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

O projeto visa analisar, quantificar, ampliar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

A Iluminação Pública está diretamente relacionada à Segurança Pública e, devido à grande demanda da população por vias urbanas seguras, percebemos a urgência da contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia elétrica e, posteriormente com os modelos de postes, suportes e materiais, o projeto executivo irá auxiliar na contratação de material elétrico para as futuras instalações. Sendo assim, visto que o departamento possui um saldo positivo de iluminação pública e há urgência na prestação desses serviços, faz-se necessário a contratação dos serviços de engenharia elétrica por meio de Dispensa de Licitação.

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação.

3. Documentação apresentada pela empresa:

- **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-62;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Alteração Contratual nº 01;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;
- Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR de Lucas Santolin;
- Declaração de Responsabilidade Técnica;

4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.

5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Processo Administrativo n.º 158/2021
Dispensa de Licitação n.º 035/2021

Parecer n.º 415/2021

Trata-se de análise da legalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica, conforme o requerimento n.º 046/2021, emanado do Departamento de Urbanismo.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para obras e serviços cujo valor não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, ou seja, para obras e serviços de engenharia será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pelo que se extrai do processo denota-se que o valor para a prestação dos serviços é de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais). Pelo valor apresentado, há o enquadramento na previsão legal, de acordo com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço.

No caso em tela, verifica-se que a escolha do fornecedor se deu em função do menor preço, levantado pela pesquisa em três empresas.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento.

Quanto à necessidade de contrato de prestação de serviços, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a necessidade, considerando a especificidade do objeto.

De acordo com os apontamentos, considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verifica-se a legalidade da contratação, considerando os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021-LIC

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme requerimento nº 046/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.

2 – JUSTIFICATIVA: Justificamos a solicitação da contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, devido ao fato do nosso quadro de profissionais não contemplar atribuição para este tipo de especialidade.

Conforme consultas realizadas no sistema CONFEA CREA, o Engenheiro Civil não possui a atribuição/atividade técnica cadastrada correspondente a projetos de sistema de iluminação pública e/ou viária.

Tal profissional, de acordo com o artigo 7º de atribuição, do sistema, possui larga atribuição para: *"I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos"*.

Não sendo prevista dessa forma, sistemas de iluminação pública e viária.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de Engenharia Elétrica.

A empresa será contratada para elaboração de projeto elétrico, projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED, também deverá fornecer projeto elétrico executivo para as áreas públicas aonde ainda não possuem sistema de iluminação, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

O projeto visa analisar, quantificar, ampliar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

A Iluminação Pública está diretamente relacionada à Segurança Pública e, devido à grande demanda da população por vias urbanas seguras, percebemos a urgência da contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia elétrica e, posteriormente com os modelos de postes, suportes e materiais, o projeto executivo irá auxiliar na contratação de material elétrico para as futuras instalações. Sendo assim, visto que o departamento possui um saldo positivo de iluminação pública e há urgência na prestação desses serviços, faz-se necessário a contratação dos serviços de engenharia elétrica por meio de Dispensa de Licitação.

3 – EMPRESA:

Empresa: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19.828.916/0001-62

Endereço: Rua Pedro Ramires de Melo, nº 21 – Edif. Severino Cavazolla, Sala 03

Cidade: Pato Branco

Bairro: Centro

Estado: Paraná



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049
X

CEP: 85.501-250

4 – VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; "

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 046/2021, atendendo ao Departamento de Urbanismo, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 415/2021 CPL, cujo assunto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 158/2021, e a dispensa tombada sob o nº 035/2021.


A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

- ✓ Parecer Jurídico nº 415/2021 CPL
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,


Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 158/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-62.

Valor Total: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;
- III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;
- IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL, 2021

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

ASSINATURA

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2020.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

Table with 4 columns: Ala nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Includes entries for Gringo Distribuição Ltda and ILTON GAMBA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura.

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS...

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Shows LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de agosto de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS...

Table with 3 columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Shows LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR...

Table with 4 columns: Ala nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Lists various suppliers like ALB MENDES CAL LTA and AR FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR...

Table with 4 columns: Ala nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Lists suppliers like ALB MENDES CAL LTA and AR FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021. O Município de São Jorge D'Oeste/PR...

Table with 4 columns: Ala nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Lists suppliers like ALB MENDES CAL LTA and AR FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

nº 19.072.896/0001-42, vencedora nos itens 02 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 134.083,50...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

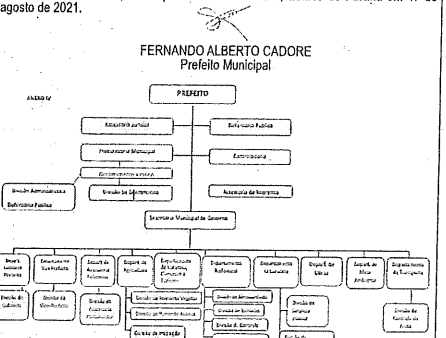
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI MUNICIPAL Nº 270, DE 17 DE AGOSTO 2021. Súmula: Acresce dispositivo a Lei 010/2013...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2021



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2021

Table with 4 columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO DO ITEM, VALOR. Details the lot for the dispensation.

Totalizando por fornecedor: Fornecedor: MARIANA CAROLINA GOBI DO SANTOS LOLLU 03976907919 VALOR TOTAL POR FORNECEDOR 5.000,00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1053-19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 158/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-62.

Valor Total: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de papel toalha para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 164/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.028.887/0001-75.

Valor Total: R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máscara descartável tripla para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 165/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36.

Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

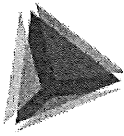
Paulo Jair Pilati
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	158/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com
Dotação Orçamentária*	1401154520036206533903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.990,00
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))